

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, **07**  
de dezembro de **2017**  
Edição 013

[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO** | Rafael Diniz

**VICE - PREFEITA** | Conceição Sant'Anna

<b>Gabinete do Prefeito</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> William Carvalho Pacheco Bolckau	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> Renato César Areas Siqueira
<b>Procuradoria Geral do Município</b> José Paes Neto	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> José Amaro de Azevedo Almeida
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Fábio Gomes de Freitas Bastos	<b>Superintendência dos Direitos do Idoso</b> Heloisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Geremias Nogueira Neto	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Alfredo Siqueira Dieguez
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> Victor de Aquino Vianna Fernandes	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Fabiana de Mello Catalani Rosa
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> André Luiz Gomes de Oliveira	<b>Sup. do Fundo de Desenv. de Campos – Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Fabiana de Mello Catalani Rosa
<b>Superintendência de Comunicação</b> Thiago Paiva Toledo Bellotti	<b>Superintendência de Agricultura e Pecuária</b> Nildo Nunes Cardoso	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Pedro Ernesto Simão
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Luciana Eccard Rodrigues	<b>Superintendência de Pesca e Aquicultura</b> José Roberto Pessanha	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Guilherme Ribeiro Rangel
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b> Lucia Regina Silva Santos	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b> Gustavo Matheus de Oliveira Santos	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Suellen André de Souza
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Raphael Elbas Neri deThuin	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b> Romeu e Silva Neto	<b>Previcampos</b> André Luiz Gomes de Oliveira
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

Decreto nº 264/2017

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A :**

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	160.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>160.000,00</b>

420200 - SUPERINTENDENCIA DA AGRICULTURA

42020 - SUPERINTENDENCIA DE AGRICULTURA

1.04.122.0067.2065 - APOIO ADM. - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>4.000,00</b>

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**ANULAÇÕES**

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FONTE 0144 - NAT 332093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES - UNIAO	1.190,00
2.08.125.0104.4350 - PROM. E FORTAL. DE REDES DE COOPERACAO E EMPREEND.	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	312,36
2.08.244.0009.4549 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900,00
2.08.244.0072.4569 - ABRIGO CASA DA MULHER BENTA PEREIRA	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>4.802,36</b>

260700 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

26070 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

2.08.122.0067.4384 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
FONTE 0144 - NAT 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	155.197,64
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>155.197,64</b>

420200 - SUPERINTENDENCIA DA AGRICULTURA

42020 - SUPERINTENDENCIA DE AGRICULTURA

1.04.122.0067.2065 - APOIO ADM. - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	4.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>4.000,00</b>

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 01 de dezembro de 2017

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)



**DECRETO 271/2017**

**ESTABELECE O PRAZO PARA PAGAMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) PARCELA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS/CAMPOS 2017).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 78, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 14 da Lei Municipal nº 8.799, de 30 de novembro de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido até a data de 10 de janeiro de 2018, o prazo para pagamento da 1ª (primeira) parcela de que cuida o art. 6º da Lei Municipal nº. 8.799/2017.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de dezembro de 2017.

**RAFAEL DINIZ**  
Prefeito

**Decreto nº 272/2017**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 50.947,38** (cinquenta mil, novecentos e quarenta e sete reais, trinta e oito centavos), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

**060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**  
**06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO PUBLICA**

<b>1.04.122.0067.1312 - GASTOS - PESSOAL/ENCARGOS ADMIN. E IMPLANTACAO</b>	
FONTE 0100 - NAT 313096 - RESSARCIMENTO DESP. PESSOAL REQ.- ESTADOS	50.947,38
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>50.947,38</b>

**Art. 2º** – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**ANULAÇÕES**

**060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**  
**06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO PUBLICA**

<b>1.04.122.0067.1312 - GASTOS - PESSOAL/ENCARGOS ADMIN. E IMPLANTACAO</b>	
FONTE 0100 - NAT 314096 - RESSARCIMENTO DESP. PESSOAL REQ. - MUNICIPIOS	50.947,38
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>50.947,38</b>

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 05 de dezembro de 2017

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

**Decreto nº 273/2017**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

**100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**  
**10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO**

<b>1.12.361.0013.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO</b>	
FONTE 0215381730 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	12.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>12.000,00</b>

**Art. 2º** – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**ANULAÇÕES**

**100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**  
**10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO**

<b>1.12.361.0013.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	
FONTE 0215381730 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.423,00
<b>1.12.361.0013.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO</b>	
FONTE 0215381730 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.050,00
FONTE 0215381730 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
FONTE 0215381730 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	527,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>12.000,00</b>

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 06/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 06 de dezembro de 2017

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

**Decreto nº 275/2017**

**Estabelece normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da lei orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2017, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**DECRETA:**

**Art.1º** Os órgãos da Administração Direta e Indireta do poder Executivo Municipal, assim como os Fundos Municipais, regerão suas atividades orçamentária, financeira e patrimonial de encerramento do exercício financeiro de 2017, em conformidade com as normas contidas neste decreto.

**Art.2º** A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à execução das rotinas orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos a que se refere o artigo 1º.

**Art.3º** O descumprimento dos prazos fixados neste decreto implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela informação no âmbito de sua área de competência.

**Art.4º** Nenhum órgão a que se refere o artigo 1º poderá emitir Nota de Solicitação de Despesa (NSD) para reserva orçamentária no presente exercício após o dia 10 de dezembro de 2017.

**Parágrafo Único.** O disposto neste artigo não se aplica às despesas de natureza contínua, e despesas da:

- I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- II. Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Fundo Municipal de Saúde;
- IV. Fundação Municipal de Saúde; e
- V. Órgãos da administração Indireta quando realizadas em fonte de arrecadação própria (Fonte de recurso 0210).

**Art.5º** As notas de empenho serão emitidas até o dia 15 de dezembro de 2017.

**§ 1º** Após a data fixada no caput deste artigo, os órgãos da Administração Direta e Indireta somente poderão empenhar despesa para realização no presente exercício, com autorização expressa da Secretaria Municipal da Transparência e Controle.

**Art.6º** As despesas relativas a contratos de duração continuada, bem como obras e instalações, deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizados integralmente dentro do exercício de 2017.

**Parágrafo Único.** As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

**Art.7º** Todas as dotações orçamentárias não liquidadas e que não estiverem em fase de liquidação até 31 de dezembro de 2017, realizadas nas fontes de recurso Ordinário – Próprio Direta (Fonte 0100) e Transferência de Royalties (Fonte 0144), deverão ser anuladas a partir de 10 de dezembro de 2017, pelos respectivos ordenadores de despesa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**Art.8º** Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados e os Restos a Pagar Não Processados.

**§ 1º** São considerados Restos a Pagar Processados os referentes a empenhos liquidados e não pagos até 31 de dezembro do ano de sua inscrição.

**§ 2º** São considerados Restos a Pagar Não Processados os referentes a empenhos não liquidados e não pagos até 31 de dezembro do ano de sua inscrição.

**Art.9º** Serão inscritas como "restos a pagar", as despesas não pagas até o dia 31 de dezembro de 2017:

- I. pelos saldos, quando globais e por estimativa, ou pelos respectivos valores, quando ordinários, assim discriminados:
  - a) os empenhos à conta de dotações para despesas de pessoal e encargos sociais;
  - b) os empenhos de despesas relativas a fornecimento de combustíveis e lubrificantes;

medicamentos e gêneros alimentícios;

**Art. 10** A inscrição de Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2017 somente ocorrerá mediante justificativa expressa do Ordenador de Despesa e previamente autorizado pela Secretaria da Transparência e Controle.

**Art.11** O registro da liquidação das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2017 deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de 2018, a partir de 01 de março de 2018 deverão ser cancelados pelos respectivos ordenadores.

**Art.12** Após o cancelamento da inscrição da despesa como restos a pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercício anterior, após a autorização dos dirigentes dos respectivos órgão e/ou entidades, por meio de procedimento regular de reconhecimento de dívida, assegurada a eventual apuração de responsabilidade.

**Art.13** Fica vedado o empenho e liquidação de adiantamento após o dia 20 de dezembro de 2017.

§ 1º Os empenhos de adiantamentos não poderão ser inscritos em restos a pagar.

§ 2º A prestação de contas da aplicação do adiantamento deverá ser apresentada ao departamento ou ao setor de contabilidade do referido órgão, quando se tratar da Administração Pública Indireta e à Secretaria Municipal da Transparência e Controle, quando se tratar de órgão da Administração Pública Direta, até o último dia útil de 2017.

**Art.14** Para fins de elaboração do Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e em cumprimento do prazo de publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, deverão ser consolidados pela Secretaria Municipal de Fazenda os relatórios da dívida ativa, com posição até 31 de dezembro de 2017.

**Art. 15** Os responsáveis pela guarda e conservação de "bens patrimoniais em uso" e "bens em almoxarifado" promoverão levantamento físico completo desses bens em 31 de dezembro de 2017 para os ajustes contábeis que se façam necessários, independente da prestação de contas a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º Os setores de patrimônio da Administração Pública Indireta encaminharão ao departamento de contabilidade do próprio órgão até 19 de janeiro de 2018 o relatório do levantamento a que alude o caput deste artigo, com a indicação da quantidade, descrição do bem/material, unidade, valor unitário e valor total.

§ 2º Os órgãos da Administração Pública Direta encaminharão ao setor de patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão Pública até 19 de janeiro de 2018 o relatório referente ao levantamento a que se refere o caput deste artigo, de acordo com a deliberação n. 277 do TCE-RJ, contendo as seguintes informações:

I - Número de inventário do patrimônio com o código de barras ou a numeração antiga de controle, prevalecendo o código de barras. Não possuindo, informar a sigla SI (sem identificação);

II - Descrição completa do bem;

III - Localização (órgão e setor);

IV - Estado de conservação.

§ 3º O setor de patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão Pública encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda até 22 de janeiro de 2018 as informações consolidadas citadas no parágrafo anterior e incisos.

**Art.16** Os procedimentos contábeis necessários para o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 deverão estar concluídos até 30 de janeiro de 2018.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também aos entes da Administração Pública Indireta, compreendendo Fundos, Fundações, Autarquias e as Empresas Públicas, no que diz respeito aos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

§ 2º Os entes referidos no parágrafo anterior deverão efetuar os respectivos lançamentos, correspondentes ao exercício de 2017, no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM, até 25 de janeiro de 2018.

**Art.17** A Secretaria Municipal da Transparência e Controle adotará as providências necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto.

**Art.18** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**PORTARIA Nº 2445/2017**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Jane Celma de Oliveira Santos de Souza.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2694/2017:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Jane Celma de Oliveira Santos de Souza, Agente Administrativo III - Padrão Q, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 3665, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.579,17, (três mil, quinhentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Agente Administrativo III - Padrão Q.	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e pela Lei nº 8703/2016	R\$ 2.651,24
Quinquênio - 35%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 927,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de novembro de 2017.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 2476/2017**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Roselane Siqueira Rangel.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4018/2017:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Roselane Siqueira Rangel, Professora I - 20h - Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 7564, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.168,40, (quatro mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Professora I - 20h - Padrão I.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.605,26
Quinquênio - 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 651,31
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 390,78
Progressão 20%		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 521,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de novembro de 2017.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 2477/2017**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Maria Angelica Sanz dos Santos Thome.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3917/2017:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria Angelica Sanz dos Santos Thome, Professora I - 16h - Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 5510, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.418,08, (três mil, quatrocentos e dezoito reais e oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Professora I - 16h - Padrão J.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.136,31
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 640,89
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 320,44
Progressão 15%		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 320,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de novembro de 2017.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 2498/2017**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Simonne Soares Paes.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5099/2017:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Simonne Soares Paes, Professora I - 20h - Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 5944, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.406,10, (quatro mil, quatrocentos e seis reais e dez centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Professora I – 20h – Padrão J.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.670,37
<b>Quinquênio - 30%</b>	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 801,11
<b>Adicional – 15%</b>	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 400,55
<b>Progressão 20%</b>	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 534,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de novembro de 2017.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 2502/2017**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Cláudia Márcia Menezes Figueiredo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6370/2016:**

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Cláudia Márcia Menezes Figueiredo, Professora I – 16h - Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 6023, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.311,26 (três mil, trezentos e onze reais e vinte e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Professora I – 16h – Padrão J.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.136,31
<b>Quinquênio - 25%</b>	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 534,07
<b>Adicional – 15%</b>	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 320,44
<b>Progressão – 15%</b>	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 320,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de novembro de 2017.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 2503/2017**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Cláudia Márcia de Oliveira Pereira Maciel.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2735/2017:**

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Cláudia Márcia de Oliveira Pereira Maciel, Professora I – 20h - Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 6195, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.272,58, (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Professora I – 20h – Padrão J.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.670,37
<b>Quinquênio - 25%</b>	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 667,59
<b>Adicional – 15%</b>	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 400,55

<b>Progressão – 20%</b>	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 534,07
-------------------------	--	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de novembro de 2017.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 2507/2017**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Maria Amelia Gomes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4341/2017:**

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria Amelia Gomes, Professora I – 20h - Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 2073, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º, da EC nº47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.406,09, (quatro mil, quatrocentos e seis reais e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Professora I – 20h – Padrão J.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.670,37
<b>Quinquênio - 35%</b>	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 934,62
<b>Adicional – 15%</b>	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 400,55
<b>Progressão – 15%</b>	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 400,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de novembro de 2017.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 2508/2017**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Maria da Glória da Pena.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4089/2017:**

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria da Glória da Pena, Agente de Serviços Gerais III - Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 6784, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.855,46, (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Agente de serviços Gerais III – Padrão N.	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015, Lei nº 8703/2016	R\$ 1.236,98
<b>Quinquênio - 30%</b>	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 371,09
<b>Insalubridade – 20%</b>	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 247,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de novembro de 2017.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 2509/2017**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Arly Barcelos de Oliveira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve nos autos do Processo Administrativo nº 4888/2017:**

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Arly Barcelos de Oliveira**, Agente de Serviços Gerais III - Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 6800, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.855,46, (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Agente de serviços Gerais III - Padrão N.		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletrada pela Lei nº 8644/2015, Lei nº 8703/2016	R\$ 1.236,98
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 371,09
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 - LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 247,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de novembro de 2017.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 2512/2017**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **José Orbílio de Sousa Moreira**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve nos autos do Processo Administrativo nº 5787/2017:**

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **José Orbílio de Sousa Moreira**, Atendente de Consultório - Padrão Q, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 3670, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.707,02, (dois mil, setecentos e sete reais e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Atendente de Consultório- Padrão Q.		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletrada pela Lei nº 8644/2015, Lei nº 8703/2016	R\$ 1.746,47
Quinquênio - 35%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 611,26
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 - LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 349,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de novembro de 2017.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 2513/2017**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Tania de Abreu Lima Miranda Barreto**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve nos autos do Processo Administrativo nº 5276/2017:**

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Tania de Abreu Lima Miranda Barreto**, Cirurgiã Dentista III - Padrão P, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 2071, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 7.448,37, (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cirurgiã Dentista III - Padrão P.		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletrada pela Lei nº 8644/2015, Lei nº 8703/2016	R\$ 4.805,40
Quinquênio - 35%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.681,89
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 - LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 961,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de novembro de 2017.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 2514/2017**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Roberto de Souza Carvalho**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve nos autos do Processo Administrativo nº 5913/2017:**

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Roberto de Souza Carvalho**, Médico III - Padrão P, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 0722, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 7.448,37, (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Médico III- Padrão P.		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletrada pela Lei nº 8644/2015	R\$ 4.805,40
Quinquênio - 35%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.681,89
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 - LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 961,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de novembro de 2017.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 2515/2017**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Nazareth Machado Felix**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve nos autos do Processo Administrativo nº 5087/2017:**

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Nazareth Machado Felix**, Médica III - 24h - Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 6531, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 8.232,93, (oito mil, duzentos e trinta e dois reais e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Médica III- 24h - Padrão N.		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletrada pela Lei nº 8644/2015	R\$ 5.488,63
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.646,58
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 - LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.097,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de novembro de 2017.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 2521/2017**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a **Neide Maria Gomes dos Santos**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve nos autos do Processo Administrativo nº 3162/2017:**

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Neide Maria Gomes dos Santos**, Agente de Serviços Gerais III - Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 6944, com proventos proporcionais ao seu tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional, em R\$ 1.626,03, (um mil, seiscentos e vinte e seis reais e três centavos), a partir de 03/07/2017, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Agente de Serviços Gerais III - Padrão N.		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletrada pela Lei nº 8644/2015, Lei nº 8703/16	R\$ 1.119,43
Quinquênio - 25%		art. 60 da Lei Municipal nº. 5.247/91	R\$ 282,72

Insalubridade – 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 223,88
---------------------	---	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de novembro de 2017.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 2522/2017**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a **Veronica Rangel da Silva Fernandes**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 7102/2016:**

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Veronica Rangel da Silva Fernandes**, Auxiliar de Secretaria - Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 19390, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.757,17, (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), a partir de 10/03/2017, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Auxiliar de Secretaria-Padrão D.	Parcela Única, sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.757,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de novembro de 2017.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 2537/2017**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Isabel Cristina Ferreira Manhães de Almeida**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2288/2017:**

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Isabel Cristina Ferreira Manhães de Almeida**, Auxiliar de Secretaria - Padrão O, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 6101, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.955,47, (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Auxiliar de Secretaria –Padrão O.	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e pela Lei nº 8691/2015	R\$ 2.273,44
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 682,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de novembro de 2017.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria nº 2551/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Mandado de Segurança impetrado por CARLOS DA SILVA REGO JUNIOR, tendo em vista sua aprovação e classificação no Concurso Público Edital nº 06/CEPUEJ/2014, publicado no Diário Oficial do Município em 04/04/2014 e homologado mediante Portaria nº 1211/2014, publicada em 04/07/2014;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos do processo nº 0042771-95.2017.8.19.0000, pela 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes no Estado do Rio de Janeiro, para que fosse nomeado e empossado no cargo de Professor de Ensino Religioso;

CONSIDERANDO a convocação e nomeação do autor no cargo de Professor de Ensino Religioso, mediante Portaria 2016/2017, publicada no Diário Oficial do Município em 17/08/2017;

CONSIDERANDO o julgamento do Agravo de Instrumento nº 0042771-95.2017.8.19.0000, que revogou a decisão liminar inerente à nomeação e posse do autor no respectivo cargo público para o qual fora aprovado;

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de CARLOS DA SILVA REGO JUNIOR no cargo de Professor de Ensino Religioso a contar da data de 04/12/2017.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2017.

**Rafael Diniz**  
Prefeito Municipal  
**(Republicada por incorreção)**

**Secretaria Municipal de Governo**

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer e despacho acostados**

**PROC. Nº NOME**

- 02565/17 Ana Lúcia Bastos Klem Lima
- 02568/17 Sandra Violeta de Araújo Tavares
- 03404/17 Marcell Pourbaix Morisson Guimaraes
- 03822/17 Nélio de Souza Rodrigues
- 04952/17 Danielle Rangel Vieira da Silva
- 05202/17 Marlene Tavares da Silva Terra
- 05437/17 Maria Luisa Ramos de Castro
- 05504/17 Vacy Gomes de Melo
- 05743/17 Márcia Abreu de Azevedo
- 05871/17 Ana Rosália de Souza Barcellos
- 05963/17 Rosângela Maria de Oliveira Roque – FMS
- 06003/17 Nadia Maria de Miranda Ribeiro
- 06312/17 Mônica Fernandes Patta
- 06331/17 Fátima Maria A. Gomes
- 06562/17 Débora da Silva Rodrigues
- 06657/17 Josefina Ponce Pasini Judice
- 06942/17 Marianna Laranja Venâncio
- 06993/17 Amália Conde Vieira
- 07136/17 Ildete Vianna Soares
- 07149/17 Joaquine Pinto dos Santos

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer e despacho acostados**

**PROC. Nº NOME**

- 08469/13 Keila dos Santos Gonçalves Rangel
- 07512/16 Renata Barra Gomes Chagas
- 00528/17 Cristiane Fonseca Mendonça
- 00727/17 Romana Garcia da Cunha
- 01291/17 Maria Odete Valentim Pessanha
- 01835/17 Débora Assis Lopes
- 03119/17 Jordana Rodrigues da Silva Santana
- 07247/17 Eliane Catarina de Oliveira Santos

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 05/12/2017

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
-Secretário Municipal de Governo -

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017**

A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29116894-0001/61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47, Parque Santo Amaro, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Luciana Eccard Rodrigues, no uso de suas prerrogativas legais, com base no artigo 20 da Lei Municipal nº 7947/2007 e artigo 24 da Lei Federal nº 11.494/2007, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, realizar a **CHAMADA PÚBLICA** para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – **Conselho do FUNDEB**, aos interessados: Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais, Estudantes da Rede Municipal de Ensino e Diretores das Escolas Públicas Municipais.

Data da realização: 08 de dezembro de 2017, às 17h30min.  
Local: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

**LUCIANA ECCARD RODRIGUES**  
Secretário Municipal Interino de Educação, Cultura e Esporte  
Mat. 15807

**Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2017.**

**CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, ficam convocados de forma Ordinária, os Conselheiros deste colegiado que compõem as **Câmaras de Educação Infantil e Legislação, Planejamento e Normas**, para no período de 27 de novembro de 2017 (segunda-feira) a 15 de dezembro de 2017 (sexta-feira), de 09 às 12 horas e de 13 às 17 horas, na sede do Conselho Municipal de Educação, situado na Rua Sete Capitães, nº. 46, Centro, neste município, para atuarem em reuniões que serão instaladas com o objetivo de apreciação, estudos, debates e diálogos acerca de alterações necessárias no conteúdo da Deliberação CME nº 02/2016, que Fixa normas para Autorização de funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil no município de Campos dos Goytacazes, e dá outras providências.

**Rafael Pinheiro Caetano Damasceno**  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, ficam convocados os Conselheiros que compõem a Câmara de Educação Infantil, para no período de 01 de dezembro de 2017 (sexta-feira) a 12 de dezembro 2017 (terça-feira), de 08 às 12 horas e de 14 às 17 horas, na sede do Conselho, Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, participarem de reuniões visando análise de processos referentes à solicitação de autorização de funcionamento de Instituições de Ensino com oferta de Educação Infantil na rede privada e outras providências.

**Rafael Pinheiro Caetano Damasceno**  
Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente edital, ficam convocados de forma ordinária os conselheiros que compõem as Câmaras de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Legislação, Planejamento e Normas, para no período de 01 de dezembro de 2017 (sexta-feira) a 12 de novembro de 2017 (terça-feira), de 09 às 12 horas e de 14 às 17 horas, na sede do conselho, Rua Sete Capitães, nº. 46, Centro, participarem de reuniões com vistas a estudos e apreciação das Minutas dos Atos Normativos: Resolução que estabelece diretrizes para a implantação das Matrizes Curriculares para os níveis e modalidades de ensino para a rede municipal de educação de Campos dos Goytacazes, a partir do ano letivo de 2018 e Resolução que dispõe sobre a implantação das novas diretrizes do Sistema de Avaliação para os níveis e modalidades de ensino da rede municipal de educação de Campos dos Goytacazes e revoga a Resolução SMECE 01/2016 e a Instrução Normativa de 29 de dezembro de 2016.

**Rafael Pinheiro Caetano Damasceno**  
Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação

**Portaria SMECE nº 32/2017**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** que o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designado,

**CONSIDERANDO** que o art. 2º do Decreto nº 304/2013 determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

**Resolve:**

Art. 1º - Fica nomeado o servidor(a) abaixo relacionado para Gestor de Contrato:

**WAGNER DE PAULA ALMEIDA PEREIRA, MAT. 36.868;** contrato referente ao processo de nº **2014.103.000090-P-PR.**

Art. 2º - Fica nomeado o servidor(a) relacionado para fiscal de Contrato:

**LUCIMARA ALVES DE SOUZA DOS SANTOS, MAT. 19.536;** contrato referente ao processo de nº **2014.103.000090-P-PR.**

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2017.

**LUCIANA ECCARD RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- V - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;
- VI - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VII - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IX - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- X - 01(um) representante do Gabinete do Prefeito;
- XI - 01(um) representante da Fundação Zumbi dos Palmares;
- XII - 01(um) representante do Sindicato dos Pequenos Trabalhadores Rurais;
- XIII - 01(um) representante da Comunidade Ribeirinha/Pesqueira;
- XIV - 01(um) representante da Comunidade Quilombola;
- XV - 01(um) representante do Movimento Negro;
- XVI - 02(dois) representantes das entidades de ensino;
- XVII - 02(dois) representantes das entidades religiosas;
- XVIII - 01(um) representante das pastorais sociais;
- XIX - 01(um) representante dos clubes de serviços;
- XX - 01(um) representante da Associação Regional de Reforma Agrária - ARARA;
- XXI - 01(um) representante das Instituições com atuação em pesquisa;
- XXII - 01(um) representante do MST;
- XXIII - 01(um) representante da Federação das Associações de Moradores e Amigos de Campos - FAMAC;
- XXIV - 01(um) representante do sistema "S".

A eleição acontecerá no dia 18/12, às 14h, na sede do referido conselho situado na Av Alberto Torres, 371 – 11º andar – Edifício Executivo – Centro, Campos dos Goytacazes/RJ

CRONOGRAMA ELEITORAL	
Inscrições	04/12 a 10/12
Recurso	12/12 a 14/12
Resultado de habilitação	15/12
Eleição	18/12 às 14h
Publicação do resultado das eleições em DO	5 dias úteis após eleição

DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO	
Formulário de inscrição	Anexo 1
Documento de indicação dos representantes	Anexo 2

A candidatura das Instituições deverá ser aprovada pela comissão eleitoral composta pelos representantes dos segmentos Assistência -Danielle Quilici, Instituição de Ensino -Fabiola Azevedo, Desenvolvimento Ambiental -Ronald Arêas e Mobilização Social - Sandro Cezário.

Fica estabelecido que os documentos apresentados para participação no processo eleitoral serão aceitos mesmo desatualizados, mas após a finalização do processo, as instituições ficam responsáveis pela entrega dos documentos atualizados em 03 dias úteis. As instituições deverão ter desenvolvido trabalho na área de SAN por no mínimo 1 ano.

No ato da eleição as propostas deverão ser apresentadas em 2 minutos.

**Danielle C.L. Quilici**  
Vice Presidente do COMSEA – Campos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**EDITAL DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental** do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as orientações do **INEA-RJ** acerca das inconformidades apontadas no **Processo Nº 002/2015** que gerou a **LAS Nº 003/2016**;

Considerando que o Poder Público tem a prerrogativa constitucional de REVER seus ATOS e DECISÕES;

Considerando que foram constatadas irregularidades no **Processo Nº 002/2015** e, por conseguinte, na **LAS Nº 003/2016**;

Considerando o atendimento integral pela **ALMEIDA IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS LTDA** às exigências deste **Órgão Ambiental Municipal** no tramite revisional do **Processo Nº 002/2015**; e,

Considerando também a homologação de TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL entre a empresa supra e este **Órgão Ambiental Municipal**;

**R E S O L V E:**

**REVALIDAR** os efeitos da **LAS Nº 003/2016** que autorizou a implantação do parcelamento/lotamento de uso residencial, com **220 (Duzentos e Vinte) lotes**, situado na **Rua Silvio Codeço, 285 – Ururai**, neste Município, de responsabilidade de **ALMEIDA IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS LTDA**, em Ururai.

**SUSPENDER** os efeitos do **AUTO DE EMBARGO Nº 0057/2017** aplicado à empresa supra.

**Publique-se, Registre-se e Informe-se.**

CAMPOS DO GOYTACAZES/RJ, 30 de Novembro 2017.

**LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

**Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**

**Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, COMSEA, de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 7.948 de 17/10/2007, vêm através deste, dar publicidade as regras para participação do processo de eleição de seus conselheiros, biênio 2017-2019.

Poderão participar do processo eleitoral os seguintes segmentos:

- I - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Governo;
- II - 01(um) representante da Empresa Municipal de Habitação;
- III - 01(um) representante do Poder Legislativo;
- IV - 02 (dois) representantes dos Comitês e Redes de Mobilização Social;

**Secretaria Municipal de Saúde**

**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que abrirá a sessão para dar continuidade à licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 014/2017, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, sob forma de genérico, referência ou similar, este último, desde que comprovada sua equivalência com o medicamento registrado no órgão federal responsável pela Vigilância Sanitária, isto é, que atenda o conceito de medicamento similar, com o objetivo de atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Saúde.

**Data e horário:** 11 de dezembro de 2017, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).  
**Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073.

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2017.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro

**H O M O L O G A Ç Ã O – PREGÃO SRP 017/2017**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 017/2017, Processo nº 2017.045.000316-P-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais para atender as demandas oriundas do Programa de Alergia Alimentar – Departamento de Nutrição e ao Programa DST/AIDS e Hepatites Virais da Secretaria Municipal de Saúde e à Fundação Municipal de Saúde, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras do pregão em tela, a saber:

- **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.946.428/0001-10, detentora do registro dos itens 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 14;
- **REPROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.280.113/0001-35, detentora do registro do item 04.

**PLIQUE-SE.**

Em 23 de novembro de 2017.

**Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa**  
= Secretária Municipal de Saúde=

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 875, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, TORNA PÚBLICO OS ITENS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DO PROGRAMA DE ALERGIA ALIMENTAR - DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E AO PROGRAMA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 E 025/2017, QUE FORAM REGISTRADOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

**QUADRO GERAL DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	QUANT. SMS	QUANT. FMS	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	EMPRESA VENCEDORA
1	Fórmula infantil para lactentes até 1 ano destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1.0 Kcl/ml. Lata de 400g.	6.000	300	LATA			FRUSTRADO
2	Módulo de mix de fibras solúveis. Indicado para auxiliar no funcionamento do intestino. Apresentação em 5.	1.500	0	SACHÊ			FRUSTRADO
3	Suplemento oral, pronto para consumo, desenhada especificamente para cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiperprotéico acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes. Frasco com 200ml.	6.000	1.800	FRASCO	DANONE	R\$ 25,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA (CNPJ nº 03.946.428/0001-10)
4	Módulo de proteína de alto valor biológico. Alimento para dieta enteral ou oral, solúvel em água.	1.000	0	LATA	VITAFOR	R\$ 95,50	REPROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 36.280.113/0001-35)
5	Fórmula infantil para recém-nascidos prematuros de baixo peso ou alto risco. Lata de 400g.	2.000	0	LATA	DANONE	R\$ 65,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA (CNPJ nº 03.946.428/0001-10)
6	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Sua composição contém alto teor de Macronutriente.	7.700	600	LATA	DANONE	R\$ 27,21	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA (CNPJ nº 03.946.428/0001-10)
7	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses de idade. Sua composição contém alto teor de Macronutriente.	2.000	300	LATA	DANONE	R\$ 25,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA (CNPJ nº 03.946.428/0001-10)
8	Fórmula infantil em pó anti-regurgitação para refluxo gastroesofágico com no mínimo um agente espessante.	2.000	0	LATA	DANONE	R\$ 51,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA (CNPJ nº 03.946.428/0001-10)
9	Fórmula isenta de fenilalanina, compostas por mistura de aminoácidos essenciais e não essenciais, enriquecido de vitaminas e minerais. Para manejo nutricional de pacientes com fenilcetonúria de 0 a 1 ano de idade. Lata 500g.	1.000	0	LATA	DANONE	R\$ 350,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA (CNPJ nº 03.946.428/0001-10)
10	Fórmula isenta de fenilalanina, compostas por mistura de aminoácidos essenciais e não essenciais, enriquecido de vitaminas e minerais. Para manejo nutricional de pacientes com fenilcetonúria de 1 a 8 anos de idade. Lata 500g.	1.000	0	LATA	DANONE	R\$ 350,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA (CNPJ nº 03.946.428/0001-10)
11	Fórmula isenta de fenilalanina, compostas por mistura de aminoácidos essenciais e não essenciais, enriquecido de vitaminas e minerais. Para manejo nutricional de pacientes com fenilcetonúria de 8 anos de idade e gestantes. Lata 500g.	500	0	LATA	DANONE	R\$ 350,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA (CNPJ nº 03.946.428/0001-10)
12	Suplemento nutricional de ômega 3 concentrado, ultrapurificado e hipoalergênico, dos tipos EPA e DHA, vitamina E, vitamina K e óleo de borragem.	800	0	LATA			FRUSTRADO
13	Suplementação oral e enteral, especializada para pacientes com Doença de Crohn. Acrescido de TGF-B2. Isento de glúten, resíduos, colesterol e lactose.	3.000	0	LATA			FRUSTRADO

14	Suplemento para paciente renal em diálise e hipercalórico. Frasco de no mínimo 200ml.	2.000	0	FRASCO	DANONE	R\$ 21,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA (CNPJ nº 03.946.428/0001-10)
15	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes à base de soja. Lata 800g.	2.000	0	LATA			FRUSTRADO

Campos dos Goytacazes, 23 de novembro de 2017

**Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa**  
Secretária Municipal de Saúde

## Câmara Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 251/2017

PREGÃO SRP N º 021/2017

CONTRATO Nº 029/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de água mineral natural sem gás, acondicionada em galões de 20 L, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

**CONTRATADA:** PLAZA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no

**CNPJ:** 11.373.748/0001-56

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a partir de 14/11/2017 a 13/02/2018.

**ASSINATURA:** 13/11/2017

**DOTAÇÃO:** P.T. 101122006727240000

**DESPESA:** N.D.339030

**FISCAL:** Carolina Barreto Saramago

**GESTOR(A):** José Gabriel Peixoto Rodrigues

Campos dos Goytacazes, 13 de novembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

**Marcus Welber Gomes da Silva**  
Presidente da C.M.C.G.



**Rafael Diniz**  
PREFEITO

**Conceição Sant'Anna**  
VICE-PREFEITA

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

#### DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

**Setor de Publicações Oficiais**  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

#### OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

#### PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

**Secretaria Municipal de Governo**

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*  
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

#### SIC

**Serviço de Informação ao Cidadão**  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28045-030 - Campos dos Goytacazes-RJ